



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 242/2026

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 46/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Eleazar Ferreira Lopes, que "Altera dispositivos da lei municipal nº 1.583, de 07 de outubro de 2025, que estabelece normas e padroniza as solicitações de apoio a eventos no município de Fundão, e dá outras providências."

I - RELATÓRIO

A proposição foi protocolada no dia 30 de julho de 2026 e incluída na pauta da 13ª Sessão Ordinária, realizada em 03/08/2026, oportunidade em que o Plenário desta Casa de Leis entendeu pela admissibilidade do projeto, nos termos do parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer à nobre Comissão de Justiça e Redação, à Comissão de Finanças e Orçamento e à Comissão de Agricultura, Turismo, Indústria e Comércio.

A Comissão de Justiça e Redação apresentou parecer pela aprovação e remeteu o projeto à Comissão de Finanças e Orçamento.

Reunida a Comissão de Finanças e Orçamento na presente data, o Projeto de Lei foi recebido e o Presidente designou a Vereadora Angela Maria Coutinho para a

Angela Maria Coutinho

Rua São José, 135 - Centro - Fundão/ES - Tel.: (27) 3267-1339

e-mail: cmfundao@fundao.es.gov.br



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003500360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

[Handwritten signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 242/2026

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

relatoria da matéria. Na mesma ocasião, a proposição foi incluída na ordem do dia e a relatora apresentou seu parecer.

Este é o relatório.

Luciana Silva



	ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO	Processo Legislativo nº 242/2026	Página
		Carimbo / Rubrica	

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

II - PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, a qual tem por finalidade alterar “dispositivos da lei municipal nº 1.583, de 07 de outubro de 2025, que estabelece normas e padroniza as solicitações de apoio a eventos no município de Fundão, e dá outras providências.”

O Poder Executivo Municipal justifica a proposição com a mensagem nº 032/2026, vejamos:

“Temos a grata satisfação de encaminhar, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, a essa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **“Altera dispositivos da lei municipal nº 1.583, de 07 de outubro de 2025, que estabelece normas e padroniza as solicitações de apoio a eventos no município de Fundão, e dá outras providências.”**

O presente Projeto de Lei visa aperfeiçoar a Lei Municipal nº 1.583/2025, eliminando ambiguidades que têm gerado divergências interpretativas no âmbito da Administração Pública Municipal.

A proposta esclarece que a exigência de abaixo-assinado deve recair apenas sobre proponentes que não possuem representatividade jurídica formal (líderes comunitários), evitando

Assinado





COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

o excesso de burocracia para associações e igrejas que já possuem estatutos e diretorias eleitas.

Além disso, a redução do prazo de protocolo de 45 para 30 dias visa conferir maior agilidade e adequação à realidade dos eventos locais, sem prejuízo ao planejamento logístico da Secretaria de Turismo e Cultura.

Atenciosamente,"

Sob o aspecto da área de competência desta Comissão, a que se refere o artigo 45 do Regimento Interno não encontramos qualquer impedimento a sua regular tramitação, senão vejamos:

"Art. 45. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:

- I - a proposta orçamentária, opinando sobre as emendas apresentadas;
- II - a apresentação de contas do Município;
- III - as proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos e empréstimos públicos, e às que, direta ou indiretamente, alterem a receita ou a despesa do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;
- IV - os balancetes e balanços da Prefeitura;

Assinado digitalmente





COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

V - as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, subsídio e representação do Prefeito, subsídio dos Vereadores, quando for o caso, e a representação do Vice-prefeito.

§ 1º Compete ainda à Comissão de Finanças e Orçamento apresentar, no segundo trimestre do último ano de cada legislatura, e sempre antes das eleições, projeto de decreto legislativo fixando a remuneração do prefeito e a representação do vice-prefeito, e projeto de resolução fixando o subsídio dos Vereadores, quando for o caso.

§ 2º É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as matéria citadas nos incisos deste artigo, não podendo ser submetidas a discussão e votação do Plenário sem o parecer da Comissão, ressalvado o disposto no art. 64, § 8º."

Em análise meritória, verifico elementos suficientes para concordar com o autor da proposição.

Por todo o exposto, este Relator é pela **Aprovação** do Projeto de Lei nº 46/2026, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:

Aurea J. Silva





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 242/2026

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 29/2026

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 46/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Eleazar Ferreira Lopes, que "Altera dispositivos da lei municipal nº 1.583, de 07 de outubro de 2025, que estabelece normas e padroniza as solicitações de apoio a eventos no município de Fundão, e dá outras providências."

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 06 de agosto de 2026.


Paulo Roberto Cole

PRESIDENTE


Leolino de Oliveira Costa Neto

SECRETÁRIO


Angela Maria Coutinho

MEMBRO E RELATORA

